



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO: 28 de agosto de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00 horas.

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LIVRE CONCORRÊNCIA

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPOS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de **juízo** adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de juízo.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET** – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na Plataforma **LICITANET**, onde também deverão informar-se a respeito do seu



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando o baixo vulto e baixa complexidade para consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, **junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.6.9.2.2. Empresas brasileiras;

6.6.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Declaração Unificada (Anexo IV).

9.6.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

9.6.2.1. LOTE 001:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

9.6.2.2. LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

9.6.2.3. LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

9.6.2.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA/AMOSTRAS

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será convocada para apresentação de amostras nos termos do item 24 do Termo de Referência.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após homologada a licitação, a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

13.2. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência, no endereço eletrônico <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e endereço eletrônico <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br> – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51121	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500,00	UN	32,58	114.030,00
2	51122	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	UN	42,74	213.700,00
3	51123	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500,00	UN	33,22	116.270,00
4	51124	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	UN	74,91	374.550,00
5	51125	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000,00	UN	22,82	228.200,00
6	51126	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m ² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno;	10.000,00	PAR	11,77	117.700,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		<p>Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo.</p> <p>Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p>As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p>Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
TOTAL						1.164.450,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51127	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.500,00	PAR	109,41	492.345,00
TOTAL						492.345,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51128	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.500,00	UN	89,27	223.175,00
2	51129	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com	3.000,00	UN	93,28	279.840,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL						503.015,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 078/2024

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, sendo: LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais), incluindo todos os produtos objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos itens se justifica tendo em vista, primeiramente, o interesse da administração pública em manter o bom funcionamento das unidades escolares, proporcionando um ambiente de melhor qualidade nas Escolas e Cmeis do Município.

5.2. A compra de uniformes escolares, além de oferecer vários benefícios para alunos, pais e as próprias instituições de ensino, ajuda a criar uma identidade visual única, facilitando a identificação imediata dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e aumentando, dessa forma, a segurança.

5.3. Além de tudo aquisição visa reduzir as diferenças socioeconômicas visíveis entre os alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo.

5.4. Levando em consideração que o último pregão para aquisição de uniformes escolares, foi no ano de 2021, através do Pregão – Registro de Preços nº 071/2021, não havendo mais peças para atendimento dos alunos.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por lote com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

7.1.3. Além disso, essa abordagem de avaliação tende a gerar economia, pois os fornecedores podem oferecer descontos sobre o valor total do lote. Não há prejuízo na competição, uma vez que os itens estão interligados e é fácil perceber que um fornecedor pode fornecer todos os itens do lote, dada a sua similaridade na linha de comercialização. Além disso, a agrupação dos itens visa otimizar a gestão do Contrato pelo Município e reduzir os custos com o frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados simultaneamente.

7.1.4. Os itens foram agrupados conforme suas características a exemplo dos tecidos que integram o lote 1, o calçado que é o lote 2 e mochila lote 3. Neste sentido, empresas dos três ramos poderão participar do certame. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será "Aberto" nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

10.2. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

10.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. Assim, considerando que o objeto licitado (uniformes escolares) necessitam de uma padronização bem homogênea, optamos por não destinar cotas reservadas para ME/EPP/MEI. Sabe-se que cada indústria têxtil tem um padrão de fabricação, com modelos, cores, tamanhos etc. diferentes. Deste modo, ao adquirir o mesmo item de empresas diferentes corremos o risco de adquirir produtos despadronizados, os quais irão ser fornecidos nas escolas e CMEIS sem identidade padrão que se espera de um uniforme escolar.

10.5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.5.1. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.5.2. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição

10.5.3. A lei 14.133 deixa a possibilidade de o órgão licitante permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio. Para determinar tal vedação o Município de Laranjeiras do Sul buscou primar pela qualidade dos produtos e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

10.5.4. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto em questão (uniforme escolar) no entendimento desta Secretaria de Educação não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

11.4.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

14.4.2.1 - LOTE 001:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração

14.4.2.2 - LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

14.4.2.3 - LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será especificado na requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

mtk/pib



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=(TX) \quad I= (6/100)/365$

$I= 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva do Contrato:

17.1.1. GESTOR: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos - Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Giana Franco de Andrade, Matrícula 041668-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

17.1.3. FISCAL: Marina Araujo Nesi de Quadros, Matrícula 040622-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.1.4. FISCAL SUBSTITUTO: Pierina dos Santos Almeida, Matrícula 051080-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- 20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;
- 20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
- 20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 10 (dez) dias úteis após intimação do pregoeiro via chat. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

24.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

24.3. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo.

24.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras, juntamente com todos os laudos solicitados no Descritivo dos itens.

24.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

24.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

24.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera em uniformes escolares, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme os seguintes critérios: *descritivo, tecido, costura, aplicação dos logos e escritas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade, bem como análise de atendimento de todos os laudos solicitados.*

24.8. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

24.09. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada.

24.10. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

24.11. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

24.12. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

24.13. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

24.14. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

24.15. A comissão de análise das amostras é composta por:

24.15.1. Danubia Gracieli de Freitas.

24.15.2. Luiza Prziwitowsk Nogueira dos Santos.

24.15.3. Pierina dos Santos Almeida.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

25.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação Maria Luiza Simões Nunes dos Santos.

26. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

26.1. Garantia dos produtos

26.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0001-45; COTEX TEXTIL LTDA, CNPJ 36.470.893/0001-86; CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 04.553.782/0001-47; AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ 21.136.749/0001-30, PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 00.748.212/0001-51, além das buscas junto ao site TCE/PR.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 001

1 BERMUDA - CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPONTO PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO/ FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RÉSPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

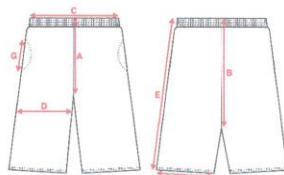


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

IMAGEM ILUSTRATIVA

BERMUDA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



2 CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPÓSITA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO/ FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ABAIXO DO BOLSO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFEÇÃO DESTAS PEÇAS DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER Nº 120 NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS CALÇAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.

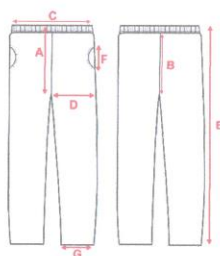


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

IMAGEM ILUSTRATIVA

CALÇA

Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



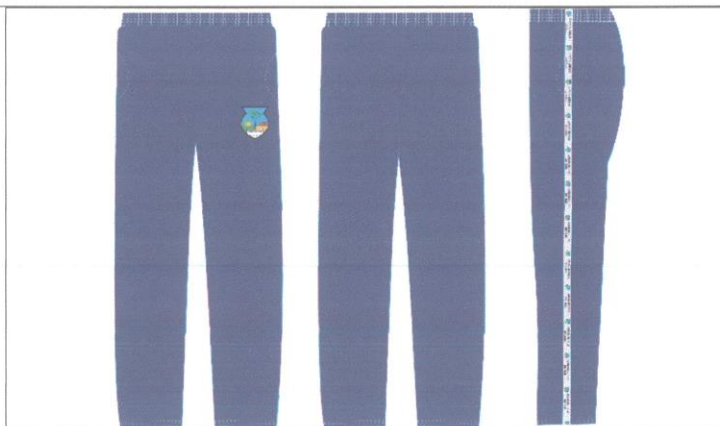
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



- 3 SHORT SAIA:** CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE BERMUDA SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: AS BAINHAS DO SHORT DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA SAIA: AS BAINHAS DA SAIA DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. OS SHORT-SAIA DEVEM ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

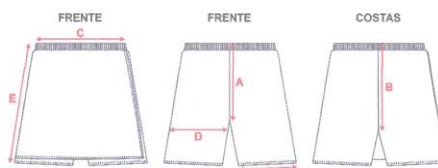


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

IMAGEM ILUSTRATIVA

SHORTS SAIA

ma h i d



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



- 4 JAQUETA:** CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. VIVO: NAS CAVAS FRENTE E COSTAS DEVERÁ SER APLICADA UM VIVO DE 5MM PRONTO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL CELESTE PANTONE 17-4032 TPX, APLICADO EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA OVERLOCK. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA MANGA CENTRALIZADO DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. GOLA: DEVERÁ SER DUPLA CONFECCIONADA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PUNHOS E BARRA: CONFECCIONADO EM RIBANA 2X2 COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO ACEITA-SE 96% A 98% PARA O POLIÉSTER E ELASTANO ACEITA-SE 2% A 4%, GRAMATURA 310G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, AMBOS APLICADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. BOLSO/ FORRO BOLSO: NA PARTE INFERIOR DA FRENTE EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPOINTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, CREMALHEIRA DE 5MM A 7MM DE ACORDO COM A COR DO TECIDO PRINCIPAL DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O INÍCIO DA GOLA E PESPOINTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO NA RIBANA (BARRA) E CONTORNANDO TODA A EXTENSÃO DA GOLA. SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS, GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS E OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA ICM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPR.TOTAL	41	45	49	53	56	61	65	67	70	72	75	77
B TORAX	37	39	42	44	46	48	50	51	53	55	58	60
C CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D COMPR.MANGA	47	51	55	59	62	65	68	73	76	79	83	87
E ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
F ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G ALTURA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

mtf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

I	ALTURA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
---	--------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/ CALÇA/ SHORT SAIA/ JAQUETA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 PONTOS +/-
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO: MÍN. 4 ÚMIDO MÍN. 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
GRAM. TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	285 G/M ²	5% +/-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	18,00 CURSOS/CM 45,00 CURSOS/”	5% +/-
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	12,00 COLUNAS/CM 32,00 COLUNAS/”	5% +/-
TÍTULO FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MÁXIMO 2,0%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUIÇO	NÃO SE APLICA
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO NOTA 4
RESISTÊNCIA ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM ²	MÍNIMO 12 KGF/CM ²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	ACEITA-SE 96,00% À 98,00% FIBRAS ACEITA-SE 2,00% À 4,00% ELASTANO
TORÇÃO TEC. MALHAS	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	MÁXIMO 2,0%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO 4 ÚMIDO 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO NOTA 5 MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO MÍN 4 MIGR. POLIÉSTER MÍN 4 ALTERAÇÃO MÍN 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOM E COML. (CLORO)	AATCC 61:2013 MÉT. ACELERADO (CLORO)	MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO 4 ALTERAÇÃO 4
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM 18,00 CURSOS/” 46,00 COLUNAS/CM 12,00 COLUNAS/” 30,00	5% +/-
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	RIBANA 2X2	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TÍT.FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM ²	12 KGF/CM ²
GR. TEC.PL.MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	310GR/M ²	5% +/-
DETER. ALTERAÇÕES DIMENS. TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% A +3,00% COMPR.: -3,00% A +3,00%
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO 4
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MÁXIMO 2,0%

IMAGEM ILUSTRATIVA

JAQUETA



- 5 CAMISETA MANGA CURTA:** CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR BRANCA. GOLA: DEVERÁ SER EM FORMATO "V" TRANSPASSADO CONFECCIONADA EM RIBANA RETILÍNEA 1X1 COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 390G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, COM A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1CM E LARGURA PROPORCIONAL EM COR BRANCA SUCESSIVAMENTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA (ANTES DE COSTURAR), SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ CONTER DUAS FAIXAS ESTAMPADAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX E DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS LOGO ACIMA DA BAINHA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO OS DIZERES LARANJEIRAS DO SUL UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR AZUL MARINHO, COM 23CM DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. BAINHAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA BARRA: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

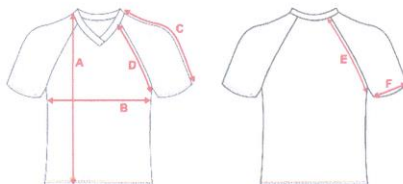


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-											
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	79
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	54
C-COMPR.MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	42

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

D-CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5
E-CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29.5	31	32.5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	19	20

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr. Tec. Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/”	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS
RIBANA RETILINEAS

NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIME NTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tít. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 18 kgf/cm ²
Deter. Alt. Dimen.Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00 CURSOS/m ² 34,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00 COLUNAS/m ² 19,00	5% +/-

IMAGEM ILUSTRATIVA

CAMISETA



6. MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL;

CALCANHAR: CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO, DESENHO: FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3 CM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX E ENTRE ELAS A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX EM FONTE ARIAL; AS FAIXAS E OS ESCRITOS FICARÃO NA METADE DO CANO DAS MEIAS, COM O TAMANHO DA FONTE SEMELHANTE AO DAS OUTRAS PEÇAS.

PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). GRAMATURA: 195 GR/M²;

COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO – 38,5% POLIAMIDA – 1,5% ELASTODIENO;

ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO.

COSTURAS: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.

AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.

EMBALAGEM: EMBALAR OS PARES DE MEIA, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



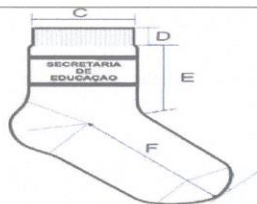
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGEND	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	TAMANHO DO CALÇADO	14 A 17	18 A 21	22 A 25	26 A 29	30 A 33	34 A 37	38 A 41	42 A 45
B	IDADE	1 E 2	3 E 4	5 E 6	7 E 8	9 E 10	11 E 12	13 E 14	15 A 18
C	LARGURA DO PUNHO	6,0 CM	6,0 CM	6,5 CM	6,5 CM	6,5 CM	7,5 CM	7,5 CM	7,5 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	5,0 CM	6,0 CM	7,0 CM	8,0 CM	9,0 CM	10,0 CM	11,0 CM	12,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	7,0 CM	9,0 CM	11,0 CM	13,0 CM	16,0 CM	20,0 CM	22,0 CM	25,0 CM

*AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO PRODUTO.

LOTE 002

TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). NA LATERAL DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM DIMENSÕES DE 3CM LARGURA X 3CM ALTURA, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O TAMANHO DO CALÇADO.

A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 1- CORE MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO.
- 2- CONTRA FORTE** - O CONTRA **FORRO** - O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO HELANCA (GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M²) NA COR CINZA ANTI-PILLING, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M³ (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO).
- 3- DEBRUM E COSTURAS** - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGORÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA.
- 4- CADARÇO / ATACADOR** - O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇO SENDO UM PAR NA COR BRANCO, E OUTRO AMARELO DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA. LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO.
- 5- FORTE SE LOCALIZA** NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO.
- 6- ILHÓSES** - DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA).
- 7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.
- 8- CORES** - A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056, FRISO E FILETE NA COR BRANCO. SOBRE A BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA.
- 9- PALMILHA AMORTECEDORA** - PALMILHA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL COR CINZA, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE.
- 10- ETIQUETA** - DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR PRETA, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO.
- 11- PUXADOR** - DEVERÁ SER COLOCADO NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS UM GORGURÃO DE NO MÍNIMO 13 MM DE LARGURA, NA MESMA COR DO CABEDAL.
- 12- SOLA** PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) VULCANIZADA. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR À ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA.



NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
I - LONA	ABNT NBR 10591	DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS GÁSPEA, LINGUETA E LATERAIS	MÍNIMO 530 G/M ²
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% ALGODÃO
	ISO 4674-1	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	CABEDAL (LONA DUBLADA) MÍNIMO 60 N
	ABNT NBR 14552/2021	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA	DIREÇÃO A TRACÇÃO MÍNIMA 210 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO 14% DIREÇÃO B TRACÇÃO MÍNIMA 215 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO : 40%
	ABNT NBR 12834/05	DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	4 MG/(CM ² .H) TOLERÂNCIA +/-1

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.gov.br>

2 - PALMILHA	SATRA TM 27/18	ESPESSURA DE LÂMINAS FLEXÍVEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS	REGIÃO DA PLANTA 4,5 MM (TOLERÂNCIA ±5%)
3 - SOLADO	ABNT NBR 14742	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90°	PROGRESSÃO MÁXIMA DE 4 MM APÓS 30.000 FLEXÕES
	ABNT NBR 14738	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO ESPECIAL – PERDA DE ESPESSURA	DESGASTE MÁXIMO DE 60 MM
	ISO 2781	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE	MÁXIMO 1,3 G/CM ³
	ABNT NBR 14826	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL - BASE	SBR
4 - CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	SEM DANOS
	ABNT NBR 15171	FLEXÃO DE CALÇADO APÓS O ENSAIO DE ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE 7 DIAS A 70 °C	SEM DANOS
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	SATRA TM 144	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO
6 - FORRO	ABNT NBR 15452	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ENOVELAMENTO	SEM DANOS
	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	78% POLIÉSTER 12% ALGODÃO 10% VISCOSE (TOLERANCIA +/- 5%)
7- DEBRUM	SATRA TM 94/18	FORÇA DE RUPTURA E ALONGAMENTO NA RUPTURA	TRAÇÃO (FORÇA MÁXIMA/FORÇA DE RUPTURA) MÉDIA TRAÇÃO: 741 N
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% POLIÉSTER
8- CADARÇO	ISO 22774:2004	ATACADORES — RESISTÊNCIA À ABRASÃO	SEM DANOS APÓS 15.000 CICLOS
9- ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	COMPONENTES METÁLICOS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR ÁGUA SALINA	SEM ALTERAÇÕES

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - OS TÊNIS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE CONFORTO, DEVENDO O LAUDO DE CONFORTO SER ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS, SEGUNDO AS NBRs ABAIXO, E SEU RESULTADO TERÁ QUE ATINGIR O RESULTADO FINAL: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	CONFORTO DO CALÇADO (NORMA GERAL)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	MASSA DO CALÇADO
ENSAIO: ABNT NBR 14836	DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCANEÓ. PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
ENSAIO: ABNT NBR 14837	TEMPERATURA INTERNA
ENSAIO: ABNT NBR 14838	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
ENSAIO: ABNT NBR 14839	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14840	PERCEPÇÃO DE CALCE, MARCAS /LESÕES, SINTOMAS DE DOR, FORMAÇÃO DE BOLHAS E OU LESÕES

INDISPENSÁVEL A COLOCAÇÃO DA TABELA DE LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO

A TABELA DE LAUDOS DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, FORNECENDO INFORMAÇÕES PRECISAS E DOCUMENTADAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS, TESTES E ANÁLISES REALIZADOS. ESSES LAUDOS CONTRIBUEM DIRETAMENTE PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A CONFIABILIDADE E A INTEGRIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO. DESSA FORMA, SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE QUE INCLUAM A TABELA DE LAUDOS CORRESPONDENTES E DESIGNADA. CERTIFIQUEM-SE DE PREENCHER CORRETAMENTE OS CAMPOS E INSERIR OS LAUDOS NAS COLUNAS ADEQUADAS, CONFORME INDICADO NAS INSTRUÇÕES DO EDITAL. A OBTENÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADA À COMPLETA E CORRETA COLOCAÇÃO DOS LAUDOS NA TABELA DESIGNADA. PORTANTO, REFORÇAMOS A IMPORTÂNCIA DESSA ETAPA PARA O SUCESSO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

LOTE 003

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:

MOCHILA INFANTIL COM MEDIDAS DE 360 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇAS, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONÔMICOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E UM CURSOR NÍQUEL (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; "COR 3" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS) E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, "COR 1", COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONÔMICAS "COR 2", COM 4 CM LADO INFERIOR, 23 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL "COR 1", COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 10,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 13 CM DE LARGURA, COM 620 MM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO "COR 2" DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR "COR 2", COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 55 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", PARTE INFERIOR EM TELA AERADA "COR 1", DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", COM 21,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, "COR 2", COM FIO DE MASSA PRETO. DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR "COR 1" E INFERIOR "COR 2", COM MEDIDAS DE 41 CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRIPLA DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, "COR 1", CONFORME ILUSTRAÇÃO.

ACABAMENTO EXTERNO, NA COSTA, FRENTE E BOLSO FRONTAL TERÁ ACABAMENTO EM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA "COR 2".

FIXADA NA PARTE INTERNA SUPERIOR LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL TERÁ ETIQUETA CONFORME CONMETRO, COM CNPJ DA EMPRESA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RIP STOP E FORRO.

A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA:



MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:

MOCHILA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

MOCHILA FUNDAMENTAL COM MEDIDAS DE 410 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇA, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR, PARTE SUPERIOR DAS ALÇAS, PARTE SUPERIOR DA ALÇA DE MÃO E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONÔMICOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG “PRETO”, E UM CURSOR NÍQUEL PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, “COR 2” (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; “COR 3” (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, “COR 1”, COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONÔMICAS “COR 2”, COM 4 CM LADO INFERIOR, 28 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL “COR 1”, COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 15,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, “COR 1”, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO “COR 1”.

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M²; “COR 1”, COM 13 CM DE LARGURA, COM 68 CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA “COR 1”. (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M²; “COR 1”, COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO “COR 2” DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR “COR 2”, COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 59 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, SOBRE O MESMO, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M²; “COR 2”, PARTE INFERIOR EM TELA AERADA “COR 1”, DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M²; “COR 1”, COM 24,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG “PRETO”, E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M²; “COR 1”, FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, “COR 2”, COM FIO DE MASSA PRETO. (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR “COR 1” E INFERIOR “COR 2”, COM MEDIDAS DE 47 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA, ACOLCHADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG “PRETO”, NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRÍPLIO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z, PARTE INFERIOR A 3 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, SERÁ COSTURADO NA HORIZONTAL UM CADARÇO DE 25 MM, COM REFORÇO EM X EM AMBOS OS LADOS, SENDO FIXADO SOB O VIÉS, RETORNANDO COM SOBRA DE 45 CM DE CADA LADO SOB O VIÉS COEXTRUSADO, ALÇA DE REGULAGEM DE ALTURA. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPG “BRANCO”, COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, “COR 1”, CONFORME ILUSTRAÇÃO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA FUNDAMENTAL:



APRESENTAR DUAS AMOSTRAS DE CADA ITEM PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE, COSTURAS COM PONTOS COM NO MÁXIMO 3 MM, SEM SOBRA DE FIOS, EFICIÊNCIA DE ZÍPERES E CURSORES, QUALIDADE DE ELÁSTICOS, QUALIDADE DE SUBLIMAÇÃO, SILKS E CADARÇOS.

APRESENTAR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, PARA AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NAS TABELAS ABAIXO.

RIP STOP BANDEIRA 514,14 G/M²; HELANCA LIGHT; POLIROLL RECICLADO; RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; PVC 0,29 MM; POLIÉSTER 600; ZÍPER 08 MM; TELA AERADA – SPACER; RIP STOP 5X3 MM;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

RIP STOP BANDEIRA			
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA	514,14 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,58 MM
ESTRUTURA	12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	2132,92 GF / 20,92 N / C.V. TRAMA 9,08%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1893,12 GF / 18,84 N / C.V. URDUME 6,97%
RESISTÊNCIA À TRACÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	97,12 KGF / 952,45 N / C.V. TRAMA 3,53%
	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 25,75% / C.V. TRAMA 5,19%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	77,49 KGF / 759,89 N / C.V. TRAMA 2,05%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 32,40% / C.V. TRAMA 5,48%
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,94 FIOS/CM / 81,14 FIOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	42,98 FIOS/CM / 109,18 FIOS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,69 TEX / 159,31 DENIER / 32,40 NE / C.V. 0,58%
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,59 TEX / 77,26 DENIER / 66,82 NE / C.V. 1,00%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM MÍNIMO 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.

ZIPER Nº 8		
	NORMA	RESULTADO
FADIGA	DIN EM 16732:2016	5.000 CICLOS
		RESISTIR, NO MÍNIMO, A 500 CICLOS SEM FALHAS
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL	
		16 N
	FORÇA LONGITUDINAL	
		14 N

HELANCA LIGHT			
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA	120,62 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,43 MM
ESTRUTURA	12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	14,80 CURSOS/CM / 37,61 CURSOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	16,27 COLUNAS/CM / 41,34 COLUNAS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO DE FIO	9,77 TEX / 87,94 DENIER / 59,79 NE / C.V. 0,95%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	13,17 KGF/CM ²
	ABNT NBR 13384:1995	DESVIO PADRÃO	0,268 KGF/CM ²
	ABNT NBR 13384:1995	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,03%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA SUBMETIDA NO MÍNIMO À 45.000 CICLOS E NÃO APRESENTOU DESGASTE

mijid



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

RIP STOP BANDEIRA TINTO			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	93,50 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,30 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,34 FIOS/CM / 79,62 FIOS/''
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	41,20 FIOS/CM / 104,65 FIOS/''
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,63 TEX / 158,70 DENIER / 34,13 NE / C.V. 0,42%
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,85 TEX / 79,74 DENIER / 67,92 NE / C.V. 1,26%
RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	101,89 KGF / 1000 N / C.V. TRAMA 1,01%
	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 27,86% / C.V. TRAMA 1,70%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	58,71 KGF / 575,86 N / C.V. TRAMA 0,66%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 34,23% / C.V. URDUME 3,02%
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	5739.67 GF / 56.30 N / C.V. TRAMA 1,48%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	3826.45 GF / 37.53 N / C.V. URDUME 4,25%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM, NO MÍNIMO, 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.
POLIROLL RECICLADO			
POLIROLL RECICLADO	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10455:2021	GRAMATURA MEDIANA	2215 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 10455:2021	ESPESSURA MEDIANA	2,29 MM
DENSIDADE	ASTM D792:2013	DENSIDADE MEDIANA	1,1586 G/CM ³ - 1158,65 KG/MN ³
TELA AERADA - SPACER			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	174 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	2,50 mm
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	CURSOS	17,76 CURSOS/CM - 45,11 CURSOS/''
	ABNT NBR 10588:2015	COLUNAS	7,89 FIOS/CM / 20,05 FIOS/''
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384 - 1995	PRESSÃO MÉDIA	1.140,93 KPA
		DESVIO PADRÃO	36,95 KPA
		COEFICIENTE DE VARIACÃO	3,19%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CRISTAL TRANSPARENTE - POLICLORETO DE VINILA			
CRISTAL	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	381,41 G/M ²
COMPOSIÇÃO	ASTM D 3677	COMPOSIÇÃO	POSITIVO PARA POLICLORETO DE VINILA (PVC)
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,29 MM
DENSIDADE	PROCEDIMENTO INTERNO	DENSIDADE	1,26
DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES (Ftalato)	APRESENTAR RESULTADO MENOR OU IGUAL 0,025%		
AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	Atender as exigências químicas da ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares		

POLIÉSTER 600			
POLIÉSTER 600	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	420,46 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,48 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	13,38 fios/cm - 33,99 fios/''
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	24,33fios/cm - 61,53 fios/''
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	56,99kgf - 558,9N CV:2,04%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	20,68% - CV:4,80%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,52 kgf - 642,57N CV:2,46%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	35,60% - CV: 2,07%

RIP STOP LOSANGO 5X3			
LOSANGO 5X3	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	94,14 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,26 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	28,27 fios/cm - 71,82 fios/''
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	41,57 fios/cm - 105,60 fios/''
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	88,30 kgf - 865,93N CV:1,28%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	33,73% - CV:2,57%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,35 kgf - 640,84N CV:0,73%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	29,93% - CV: 1,87%

OBS: MATERIAL POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO E MATERIAL POLI CLORETO DE VINILA FORNECIDO POR IMPORTADORAS. TECIDO RIP STOP BANDEIRA E FORRO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO VIA TELEFONE, FORNECIDO POR INDÚSTRIAS DE TECELAGEM NACIONAL:

OBSERVAÇÕES

1. PARA OS UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS NO TAMANHO 10 (UMA PEÇA DE CADA ITEM).
2. NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

IMAGEM ILUSTRATIVA FAIXAS PERSONALIZADAS

BERMUDA/ CALÇA/ SHORT BAIXA E JAQUETA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



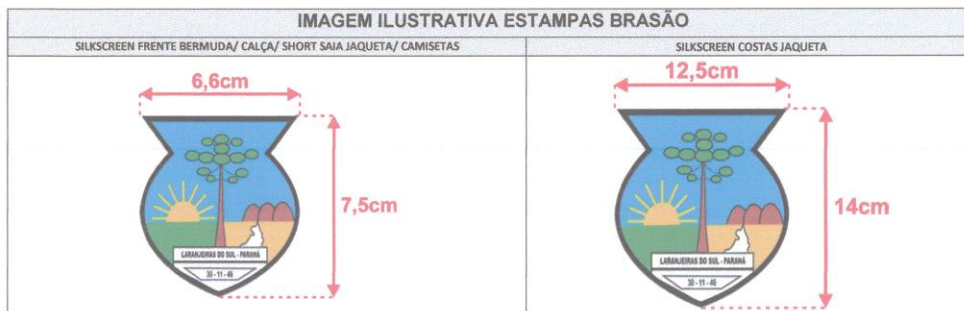
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

LOTE 001						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 27,32	R\$ 32,58
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 48,00	R\$ 42,00	R\$ 47,00	R\$ 33,99	R\$ 42,74
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 39,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 26,90	R\$ 33,22
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 87,00	R\$ 78,00	R\$ 82,00	R\$ 52,66	R\$ 74,91
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 24,00	R\$ 19,28	R\$ 22,82

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

<p>6. MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente</p>	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,10	R\$ 11,77
--	-----------	-----------	-----------	----------	-----------

LOTE 002						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis de vera possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	R\$ 131,00	R\$ 110,00	120,00	R\$ 76,64	R\$ 109,41

LOTE 003						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CDC	AQUARELA	PNK	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

1	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 115,00	R\$ 98,00	R\$ 95,00	R\$ 49,08	R\$ 89,27
2	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 120,00	R\$ 103,00	R\$ 100,00	R\$ 50,13	R\$ 93,28

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 001					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 32,58	R\$ 114.030,00
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 42,74	R\$ 213.700,00
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 33,22	R\$ 116.270,00
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 74,91	R\$ 374.550,00
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	R\$ 22,82	R\$ 228.200,00
6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul	10.000	PAR	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

<p>marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente</p>					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 1.164.450,00

LOTE 002					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	R\$ 109,41	R\$ 492.345,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 492.345,00

LOTE 003					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$ 89,27	R\$ 223.175,00
2.	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$ 93,28	R\$ 279.840,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 503.015,00

m.f.j.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DO VALOR TOTAL

Os itens descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição total é de R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais), sendo:

LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais).

O valor a ser pago será de acordo com a entrega dos produtos.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2024

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: xxxxx, Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada na xxxx, nº xxx, xxxx, xxx, xxx, CEP xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxe portador da cédula de identidade o nº xxxx, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos/serviços a serem entregues/executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	UN	XXXXX	XXXX
TOTAL						XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico **XXX**/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I. GESTOR: xxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxx.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, **xxx** de xxx de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53